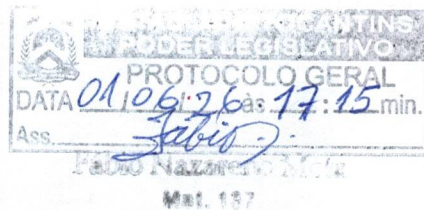




GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.986, de 1º de abril de 2026, para incluir os Fundos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas no âmbito das autorizações nela previstas.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 4.986, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas e dos Fundos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas instituídos pela Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável, a:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Assinado de forma digital por
WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
Dados: 2026.06.01 17:01:43
-03'00'

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado